

**DECRETO Nº 4.301, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**

“Institui no município da Estância Turística de Pereira Barreto o uso de Etanol nos veículos bicomcombustível do Poder Executivo”.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**Considerando** o artigo 68, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica do município;

**Considerando**, o princípio da economicidade e visando obter qualidade, produtividade e racionalidade nos gastos públicos municipais.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade no Município da Estância Turística de Pereira Barreto do uso de álcool combustível – Etanol, nos veículos automotores bicomcombustível (FLEX) próprios ou em uso pelo Município.

**Parágrafo Único** – A medida apresentada será reavaliada caso o valor do litro do Etanol não represente economicidade segundo os critérios de desempenho médio em quilômetros por litro de Etanol utilizado.

**Art. 2º** - Para fins de cumprimento do disposto no Artigo 1º do presente Decreto, a comprovação de abastecimento será realizada através de Cupom Fiscal emitido pelo estabelecimento fornecedor do combustível, sendo necessário anexar o mesmo no relatório de viagem.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 02 de outubro de 2015.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

